

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 419, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 204/2016-CEDF, de 29 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000169/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Espaço Criativo, situado no SMPW Quadra 5, Conjunto 6, Lote 1, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ecos Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que autue processo para aprovação da ampliação de suas instalações físicas, nos termos dispostos no artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF e do citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 206/2016-CEDF, de 29 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000591/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2021 a Escola Criança em Ação, situada na Rua 15 de Novembro, Quadra 60, Lote 10A - Setor Tradicional - Planaltina - DF, mantida pelo Instituto Educacional Criança em Ação Ltda-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil - creche, para crianças 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional e respectiva matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2013 até a publicação da portaria oriunda do citado parecer, para os exclusivos fins de atendimento aos alunos irregularmente matriculados.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa para o ano de 2017 o limite de 286(duzentos e oitenta e seis) vagas de tempo integral para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria 234 de 19 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2017, o limite de 286(duzentos e oitenta e seis) vagas de tempo integral para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Dispor que, no processo seletivo de que trata a Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria 234 de 19 de julho de 2016, 143(cento e quarenta e três) vagas sejam destinadas para o primeiro semestre e 143(cento e quarenta e três) para o segundo, assim distribuídas: 93(noventa e três) para mestrado e 50(cinquenta) para doutorado, no primeiro semestre e 93(noventa e três) para mestrado e 50(cinquenta) para doutorado, no segundo semestre.

Art.3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº422, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa para o ano de 2017 o limite de 102(cento e duas) vagas para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Assistência à Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 10 da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2017, o limite de 102(cento e duas) vagas para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Assistência à Educação.

Art. 2º Dispor que, no processo seletivo de que trata a Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014, 51(cinquenta e uma) vagas em tempo integral sejam destinadas para o primeiro semestre, assim distribuídas: 29(vinte e nove)vagas para pós-graduação lato sensu, 17(dezessete) vagas para mestrado e 5(cinco) vagas para doutorado, e 51(cinquenta e uma) vagas em tempo integral sejam destinadas para o segundo semestre, assim distribuídas: 29(vinte e nove)vagas para pós-graduação lato sensu, 17(dezessete) vagas para mestrado e 5(cinco) vagas para doutorado, em cada semestre.

Art.3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 423, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui e designa integrantes do Grupo de Trabalho (GT) para a Elaboração da Política de Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 7.053/2009, o qual institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 32.986/2011 que institui o Comitê Intersetorial para elaboração da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 33.779/2012 que institui a Política para a Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, em seu item V - Eixo V que versa sobre as responsabilidades e diretrizes da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Portaria, o Grupo de Trabalho para a Elaboração da Política de Escolarização da População em Situação de Rua (GT PEPOP) na rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Organizar reuniões intersetoriais, para discussão e elaboração da Política de Escolarização da População em Situação de Rua;

II - Planejar as ações e o conteúdo que constituirão o texto da Política de Escolarização da População em Situação de Rua na rede pública de Ensino do Distrito Federal;

III - Elaborar o documento da Política de Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP);

IV - Apresentar o documento final aos participantes do processo de discussão;

V - Contribuir com as ações necessárias para formalização do documento PEPOP.

VI - Participar das etapas de planejamento, execução e avaliação do II Encontro da Política de Escolarização da População em Situação de Rua.

Art. 3º O GT terá o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para concluir a proposta e encaminhá-la ao gabinete para análise e providências.

Art. 4º O GT PEPOP será coordenado pela servidora Sandra Amélia Cardoso, matrícula 336.068-4 e, na sua ausência, pela servidora Adriana Tosta Mendes, matrícula 20.6237-2, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD).

Art. 5º O GT PEPOP será integrado por servidores relacionados no Anexo Único.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 424, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declarar extinta, ex-officio, a partir do ano letivo de 2016, a Escola Nova Geração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 182 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no REG 025037/2016 e no REG 025038/2016, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta, ex-officio, a partir do ano letivo de 2016, a Escola Nova Geração, situada na QN 14 B, Conjunto 5, Lote 1, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Nova Geração Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Informar que os responsáveis pela instituição, que se achavam em local incerto e não sabido, apesar de notificados por meio de publicação em jornal de grande circulação e em DODF, não compareceram junto ao órgão próprio da SEEDF a fim de prestarem esclarecimentos sobre a documentação escolar da instituição educacional.

Art. 3º Determinar o recolhimento do acervo escolar da Escola Nova Geração pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, considerando que, por ocasião de visita de inspeção in loco, o acervo escolar foi localizado em endereço diferente do oficialmente autorizado pela SEEDF.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 211, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no artigo 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 143, de 02 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 149, pág. 16, de 5 de agosto de 2016, com a finalidade apurar possível irregularidade no tocante a retirada de peças do Processo: 370.000.341/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES